

FUNDAÇÕES/ATA - CONSELHO CURADOR**ATA 005/2015
5ª REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNSAUD**

Aos dez dias do mês novembro de dois mil e quinze, às quinze horas, na sala de reuniões do Hospital da Vida, reuniram-se os membros do Conselho Curador da FUNSAUD, são eles: Sebastião Nogueira Faria, Secretário Municipal de Saúde de Dourados/MS, Presidente do Conselho, Fábio José Judacewski, Diretor Presidente da FUNSAUD, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Secretário de Saúde Adjunto de Dourados/MS, Rosa Maria Picolli Machado de Souza, Assistente Social da Secretaria de Saúde de Dourados, Vanessa Costa Morito, Membro do Conselho Municipal de Saúde de Dourados. A presente reunião tem como objetivo a apresentação para aprovação do relatório do segundo trimestre de dois mil e quinze, referente ao cumprimento das recomendações do Contrato de Gestão Nº 001/2015/SEMS/PMD. Participaram como convidados: Cícero Gomes de Souza, Diretor Administrativo da FUNSAUD, Dr. Jean Carlos de Andrade Carneiro, Assessor Jurídico da FUNSAUD, Keyt Ferreira Cardoso, Analista de Controle Interno I, Patrícia Ferreira Duarte, Analista de Controle Interno II, José Roberto Barbosa, Encarregado de Contabilidade e Marco Roberto Córdoba de Freitas, Coordenador de Faturamento/SAME da FUNSAUD. O Dr. Sebastião Nogueira Faria - Presidente do Conselho Curador - declarou aberta a reunião informando que, por meio de ofício, o conselheiro Sr. Upiran Jorge Gonçalves da Silva, por motivos próprios, pediu seu desligamento do Conselho Curador. Seguidamente, foi passado o direito de uso da palavra ao Sr. Fábio José Judacewski - Presidente da FUNSAUD. Imediatamente o Sr. Fábio solicitou ao Sr. José Roberto o procedimento de apresentação do Relatório Financeiro da FUNSAUD, inerente ao segundo trimestre de 2015. Feitas as considerações e esclarecimentos sobre as questões financeiras apresentadas, a senhorita Keyt passou a apresentação das Metas Quantitativas. Durante a apresentação das Metas Quantitativas, com vista no Contrato de Gestão, o Dr. Sebastião Nogueira questionou alguns indicadores, especificamente sobre a necessidade de detalhamento e informações nas respectivas colunas destinadas aos números (quantidades), independentemente das justificativas exaradas no relatório. O Dr. Sebastião corroborado pelos demais membros do Conselho Curador, solicitou readequações dos indicadores, independente do modelo atualmente determinado pelo Contrato de Gestão. Como exemplo das readequações, citou: os números (procedimentos/atendimentos) com registro no Quadro 23 deverão ter registros (faturamento) no Quadro 22, ambos os quadros concernentes ao Contrato de Gestão. Do mesmo modo, os conselheiros ressaltaram que sobre as readequações se faz necessário constar a identificação nas saídas (internações), as respectivas quantidades de cada especialidade que atualmente encontra-se no Quadro 4 (quatro)

da Tabela 4 – Saídas hospitalares, com base no Contrato de Gestão. Ato contínuo, a senhorita Keyt procedeu com a apresentação das Metas Qualitativas. As ponderações foram feitas recebendo ênfase sobre a Comissão de Avaliação de Óbitos Avaliação de Prontuários (CARO). Posteriormente foi colocada em destaque a atenção na mensuração de informações voltadas à exatidão dos resultados inerentes à Média de Permanência (indicador das metas qualitativas). Ocasão em que sobre o referido indicador foi sugerido que as informações devam ser coletadas junto ao Núcleo Interno de Regulação (NIR). O Conselho Curador solicitou que as Metas Quantitativas sobre o HV e UPA continuem sendo elaboradas de forma distinta, mas, que também seja apresentado um relatório integralizado, unificando os números de cada indicador da UPA somado ao respectivo indicador do HV. Deste modo, consolidando as informações para possibilitar uma visão geral. Por fim, a prestação de contas do 2º trimestre foi aprovada por unanimidade, sob as considerações consignadas nesta ata. Nada mais havendo para tratar, o Presidente deste conselho deu por encerrada a presente reunião, tendo eu, Cícero Gomes de Souza, lavrado a Ata a qual segue assinada por mim, pelos membros do Conselho e demais participantes que abaixo assinam.

Sebastião Nogueira Faria

Fábio José Judacewski

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Rosa Maria Picolli Machado de Souza

Vanessa Costa Morito

Cícero Gomes de Souza

Jean Carlos de Andrade Carneiro

Keyt Ferreira Cardoso

Patrícia Ferreira Duarte

José Roberto Barbosa

Marco Roberto Córdoba de Freitas

PODER LEGISLATIVO**LEI****Lei nº 3.955 de 21 de dezembro de 2015.**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS, Vereador Idenor Machado, com fulcro no § 7º do artigo 43 da LOM, combinado com inciso II, alínea "n" do artigo 20 do Regimento Interno faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte Lei:

"Altera a Lei nº 3.938/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Legislativo do Município de Dourados/MS, e dá providências".

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 20, caput e parágrafos, da Lei nº 3.938, de 27 de outubro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Ficam criados 114 (cento e quatorze) cargos de Assessoria de Gabinete Parlamentar, simbologia AGP, de 1 a 10, constantes da Tabela B, do Anexo I desta Lei, que substitui a Tabela B, do Anexo I, da Lei nº 3.938, de 27 outubro de 2015.

§ 1º. Os cargos de Assessoria de Gabinete Parlamentar – AGP de 1 a 10, serão divididos entre os 19 (dezenove) Edis, conforme disposição prevista no § 3º deste artigo;

§ 2º. Os cargos de Assessoria de Gabinete Parlamentar – AGP de 1 a 10, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal;

§ 3º. A Mesa Diretora, por ato próprio, fixará a disposição dos cargos descritos no caput deste artigo, observando o limite de despesas por Gabinete e o número máximo de 6 (seis) cargos por gabinete.

§ 4º. O limite de despesas referido no § 3º será de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), que será reajustado juntamente com as revisões gerais aplicadas aos

vencimentos dos servidores da Câmara Municipal".
[...]

Art. 2º. A Tabela B do Anexo I da Lei nº da Lei nº 3.938/2015, passará a vigorar em 04 de janeiro de 2016, com a redação constante nesta lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 21 de dezembro de 2015.

Ver. Idenor Machado
Presidente

GRUPO OCUPACIONAL I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CATEGORIA FUNCIONAL II – CARGOS DE ACESSORAMENTO PARLAMENTAR				
TABELA B				
Símbolo	Cargo	Vencimento	C.H.	Requisitos
AGP-1	Assessor Parlamentar I	R\$ 3.980,00	40	Nível Fundamental
AGP-2	Assessor Parlamentar II	R\$ 3.520,00	40	Nível Fundamental
AGP-3	Assessor Parlamentar III	R\$ 3.200,00	40	Nível Fundamental
AGP-4	Assessor Parlamentar IV	R\$ 2.700,00	40	Nível Fundamental
AGP-5	Assessor Parlamentar V	R\$ 2.400,00	40	Nível Fundamental
AGP-6	Assessor Parlamentar VI	R\$ 2.100,00	40	Nível Fundamental
AGP-7	Assessor Parlamentar VII	R\$ 1.750,00	40	Nível Fundamental
AGP-8	Assessor Parlamentar VIII	R\$ 1.555,00	40	Nível Fundamental
AGP-9	Assessor Parlamentar IX	R\$ 1.400,00	40	Nível Fundamental
AGP-10	Assessor Parlamentar X	R\$ 1.280,00	40	Nível Fundamental
TOTAL:		114		

DECRETOS LEGISLATIVOS**Decreto Legislativo nº 850, de 16 de novembro de 2015**

"*Institui a Medalha de Honra ao Mérito, a ser denominada "Medalha Tenente Antônio João", aos Profissionais da Segurança Pública lotados no Município de Dourados, e dá outras providências"*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, Vereador Idenor Machado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica instituída a "Medalha Tenente Antônio João", honraria a ser conferida aos Profissionais da Segurança Pública lotados no Município de Dourados, pela dedicação no cumprimento do dever e na defesa da integridade e segurança da população douradense.

Art. 2º. As condecorações a que se refere o artigo anterior serão entregues anualmente, aos homenageados na segunda semana do mês de agosto, em Sessão Solene a ser realizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Farão jus à medalha instituída por este Decreto Legislativo, os profissionais da segurança pública lotados nos quadros das instituições de Segurança Pública, que prestam seus serviços em Dourados, reconhecidos por seus atos de meritórios, dedicação, ética e companheirismo, realizados em prol da Instituição a que servem, e em nome da população douradense.

Parágrafo único. Serão considerados instituições de segurança de que trata o Art. 3º:

a) Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com servidores lotados em Dourados/MS;